



**PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL N.º 1.941/2007

**“ALTERA O ARTIGO 102 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.004/91 –
E STATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS”.**

A Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 102 da Lei Municipal n.º 1.004, de 18 de novembro de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 102 – Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor público efetivo fará jus a 03 (três) meses de licença prêmio com a remuneração do cargo efetivo.”

Art. 2º - As demais disposições da Lei ora alterada continuam inalteráveis e em pleno vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., 29 de agosto de 2007.

FELIPE MANSUR NETO
Prefeito Municipal